



LEI Nº 2.551 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2016.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

- 1º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;
- 2º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;
- 3º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão adquiridos na forma da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), sendo dois veículos sorteados através do sistema de roleta de bingo, ao público em geral, no dia 13 de maio de 2016, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista em parcela única. E um veículo sorteado em conjunto com a Campanha de Natal da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – Aces, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral até as datas de vencimento das parcelas.

Art. 4º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

- 03 - Secretaria de Fazenda
- 03.001 - Gabinete do Secretário
- 03.001.04 - Administração
- 03.001.04.123 - Administração Financeira



03.001.04.123.0015 - Fortalecimento da Gestão Financeira e Fiscal
03.001.04.123.0015.2077 – Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal
03.001.04.123.0015.2077.339039.000000(34) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117/2015

Data: 01 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2016.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

- 1º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;
- 2º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;
- 3º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão adquiridos na forma da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), sendo dois veículos sorteados através do sistema de roleta de bingo, ao público em geral, no dia 13 de maio de 2016, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista em parcela única. E um veículo sorteado em conjunto com a Campanha de Natal da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – Aces, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral até as datas de vencimento das parcelas.

Art. 4º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

03 - Secretaria de Fazenda



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.04 - Administração

03.001.04.123 - Administração Financeira

03.001.04.123.0015 - Fortalecimento da Gestão Financeira e Fiscal

03.001.04.123.0015.2077 – Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal

03.001.04.123.0015.2077.339039.000000(34) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

FABIO GAVASSO

Presidente



Data

23/11/2015

PROJETO DE LEI Nº 144 - 2015
DATA: 23 NOV. 2015

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
votação única	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

30/11/15

Secretário

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2016.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

- 1º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;
 2º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;
 3º Prêmio 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica;

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão adquiridos na forma da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) e sorteados através do sistema de roleta de bingo, à vista do público no dia 13 de Maio de 2016.

Art. 4º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

- 03 - Secretaria de Fazenda
 03.001 - Gabinete do Secretário
 03.001.04 - Administração



03.001.04.123 - Administração Financeira

03.001.04.123.0015 - Fortalecimento da Gestão Financeira e Fiscal

03.001.04.123.0015.2077 – Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal

03.001.04.123.0015.2077.339039.000000(34) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 146/2015.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de incrementar a arrecadação tributária, será instituída uma campanha publicitária visando o incentivo à arrecadação do IPTU, através de cota única.

A premiação oferecida aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, será distribuída através de sorteio na forma do regulamento.

A exemplo do ano anterior espera-se uma efetividade do contribuinte assegurando receitas num período que incentivará a realização de obras e serviços.

Contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, a fim de atingir os objetivos da administração.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua excelência
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 227/2015.

DATA: 23/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 144/2015.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 144/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 109/2015.

DATA: 23/11/2015.

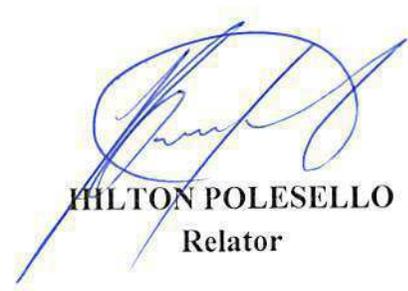
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 144/2015.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

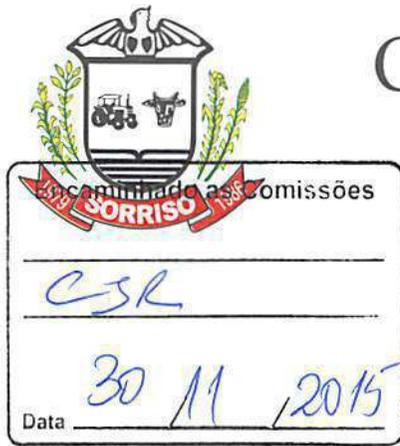
RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 144/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 144/2015

Data: 24 de novembro de 2015.

ALTERA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 144/2015.

DIRCEU ZANATTA – PMDB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 144/2015:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
2ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
3ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
Votação única 30/11/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
Secretário(z)	

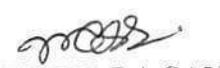
Art. 1º O artigo 3º do Projeto de Lei nº 144/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 03 Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão adquiridos na forma da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), sendo dois veículos sorteados através do sistema de roleta de bingo, ao público em geral, no dia 13 de maio de 2016, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista em parcela única. E um veículo sorteado em conjunto com a Campanha de Natal da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – Aces, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral até as datas de vencimento das parcelas.”

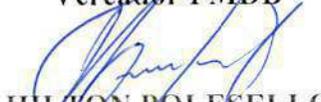
Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 24 de novembro de 2015.


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


VERGÍLIO DALSOQUIO
Vereador REDE


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


CLAUBIO OLIVEIRA
Vereador PR

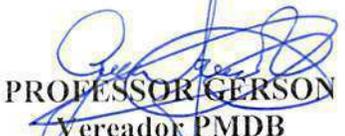

FABIO GAVASSO
Vereador PPS


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS


BRUNO STELLATO
Vereador PDT


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

Considerando que muitos contribuintes não têm condições de pagar em cota única o IPTU, e optam pela forma parcelada, no entanto, pagam em dia as parcelas. Por isso, é importante também que estas pessoas façam parte do sorteio dos veículos.

Considerando que está é mais uma alternativa para incentivar os contribuintes a quitarem o tributo em dia, o que ajuda no desenvolvimento da cidade.

Considerando que muitos contribuintes pagam em dia o tributo, também para concorrerem aos prêmios.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 24 de novembro de 2015.


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


VERGÍLIO DALSÓQUIO
Vereador PPS


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


CLAÚDIO OLIVEIRA
Vereador PR


FÁBIO GAVASSO
Vereador REDE


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS


BRUNO STELLATO
Vereador PDT


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 240/2015

DATA: 30/11/2015.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 144/2015.

EMENTA: Altera o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 144/2015.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação a Emenda Modificativa nº 001/2015 ao Projeto de Lei nº 144/2015, cuja Ementa Altera o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 144/2015. Após análise da matéria em questão, verificamos que a mesma atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 241/2015

DATA: 30/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 144/2015.

EMENTA : Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei nº 144/2015, e em consonância com a Emenda Modificativa nº 01, recomendamos a tramitação do Projeto em questão em Plenário. Assim sendo, votam favoravelmente o Relator, Vereador Vergilio Dalsoquio, bem como o Presidente, Vereador Bruno Stellato e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 297/2015



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 032/2015; dos Projetos de Lei nºs 147/2015, 148/2015, 149/2015, 151/2015, 152/2015 e 154/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 144/2015, dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 011/2015, 012/2015, 014/2015 e 015/2015, e das Moções nºs 070/2015 e 071/2015; deliberação e única votação dos Projetos de Lei nºs 130/2015, 140/2015, 142/2015 e 144/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1ª Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário